

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de maio de 2014, às 11:30 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000.

2. Convocação: O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (a) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas edições dos dias 10, 13 e 14 de maio de 2014, nas folhas 31, 26 e 46, respectivamente, e (b) no jornal "Brasil Econômico", nas edições dos dias 12, 13 e 14 de maio de 2014, nas folhas 21, 19 e 19, respectivamente.

3. Presença: Presentes os acionistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Terepíns, que convidou o Sr. Dany Muszkat para secretariá-lo.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para aumentar o valor do limite do capital autorizado da Companhia para R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais); (ii) a alteração da redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir a previsão de vedação à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, a qual passará a vigorar a partir da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016; e (iii) a alteração da redação do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para criar o Comitê Estatutário de Sucessão.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para aumentar o valor do limite do capital autorizado da Companhia de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) para R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais). 6.2.1. Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. (...)". 6.3. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir a previsão de vedação à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, a qual passará a vigorar a partir da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. 6.3.1. Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 12º** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. (...)". **Parágrafo 5º** A partir da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa". 6.4. Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para criar o Comitê Estatutário de Sucessão, o qual será instalado e eleito pelo Conselho de Administração em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da presente data e permanecerá instalado até que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia deixem de ser exercidos pela mesma pessoa, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 12 deste Estatuto Social, a Companhia terá um Comitê de Sucessão para assessoramento do Conselho de Administração, o qual será instalado e eleito pelo Conselho de Administração até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 31.12.2013. **Parágrafo 1º** Ao Comitê de Sucessão, composto por, no mínimo, 3 (três) membros e coordenado por um dos membros independentes do Conselho de Administração, competirá, além de outras atribuições que venham a ser previstas no seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração conforme previsto no parágrafo 3º abaixo: (i) elaboração e divulgação de Plano de Sucessão do Presidente do Conselho de Administração e/ou do Diretor Presidente; (ii) acompanhamento da implementação e do andamento do referido Plano de Sucessão; e (iii) identificação, análise e proposta de candidatos a Presidente do Conselho de Administração e/ou Diretor Presidente, apoiando o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação de pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos neste Estatuto Social, possam ser indicadas como candidatas a membros do Conselho de Administração na proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de outros Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo 3º** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer em regimentos internos as normas aplicáveis ao Comitê de Sucessão e aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento". 6.5. Foram recebidas e rubricadas pelo Presidente da Mesa as manifestações de voto dos acionistas, inclusive as abstenções e votos contra, as quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivadas na sede da Companhia.

7. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 20 de maio de 2014. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns - Presidente; Dany Muszkat - Secretário. JUCESP sob nº 346.681/14-5, em 01/09/2014. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta – CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.300.329.520
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de maio de 2014, às 11:30 horas, na sede social da Even Construtora e Incorporadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1400, 2º andar, Conjunto 21, CEP 01455-000.

2. Convocação: O Edital de 2ª Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (a) no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nas edições dos dias 10, 13 e 14 de maio de 2014, nas folhas 31, 26 e 46, respectivamente, e (b) no jornal "Brasil Econômico", nas edições dos dias 12, 13 e 14 de maio de 2014, nas folhas 21, 19 e 19, respectivamente.

3. Presença: Presentes os acionistas representando pelo menos 30% (trinta por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

4. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Eduardo Terepíns, que convidou o Sr. Dany Muszkat para secretariá-lo.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração da redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para aumentar o valor do limite do capital autorizado da Companhia para R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais); (ii) a alteração da redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir a previsão de vedação à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, a qual passará a vigorar a partir da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016; e (iii) a alteração da redação do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para criar o Comitê Estatutário de Sucessão.

6. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram: 6.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação sem os nomes dos acionistas presentes, de acordo com o previsto no artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar, por maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para aumentar o valor do limite do capital autorizado da Companhia de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) para R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais). 6.2.1. Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), representados por ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. (...)". 6.3. Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia para incluir a previsão de vedação à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente, a qual passará a vigorar a partir da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. 6.3.1. Em razão da referida alteração, modificar a redação do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 12º** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 07 (sete) membros, dos quais um será o seu Presidente e outro o seu Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. (...)". **Parágrafo 5º** A partir da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa". 6.4. Aprovar, pela totalidade dos acionistas presentes que manifestaram seus votos, a alteração do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia para criar o Comitê Estatutário de Sucessão, o qual será instalado e eleito pelo Conselho de Administração em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da presente data e permanecerá instalado até que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia deixem de ser exercidos pela mesma pessoa, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 12 deste Estatuto Social, a Companhia terá um Comitê de Sucessão para assessoramento do Conselho de Administração, o qual será instalado e eleito pelo Conselho de Administração até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício social findo em 31.12.2013. **Parágrafo 1º** Ao Comitê de Sucessão, composto por, no mínimo, 3 (três) membros e coordenado por um dos membros independentes do Conselho de Administração, competirá, além de outras atribuições que venham a ser previstas no seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração conforme previsto no parágrafo 3º abaixo: (i) elaboração e divulgação de Plano de Sucessão do Presidente do Conselho de Administração e/ou do Diretor Presidente; (ii) acompanhamento da implementação e do andamento do referido Plano de Sucessão; e (iii) identificação, análise e proposta de candidatos a Presidente do Conselho de Administração e/ou Diretor Presidente, apoiando o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação de pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos neste Estatuto Social, possam ser indicadas como candidatas a membros do Conselho de Administração na proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de outros Comitês Técnicos e Consultivos, com objetivos e funções definidos, os quais serão integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo 3º** Caberá ao Conselho de Administração estabelecer em regimentos internos as normas aplicáveis ao Comitê de Sucessão e aos Comitês Técnicos e Consultivos, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento". 6.5. Foram recebidas e rubricadas pelo Presidente da Mesa as manifestações de voto dos acionistas, inclusive as abstenções e votos contra, as quais seguem anexas à presente ata e ficam arquivadas na sede da Companhia.

7. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 20 de maio de 2014. **Mesa:** Carlos Eduardo Terepíns - Presidente; Dany Muszkat - Secretário. JUCESP sob nº 346.681/14-5, em 01/09/2014. (a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

OESP – 2COL X 14CM

pefran
11 3885.9696

DOESP – 1COL X 31CM

pefran
11 3885.9696